

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 – N. Sra. De Lourdes Cerquilho – SP Fone/fax: (15) 3384-8333 | E-mail: educação@cerquilho.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA 016/2013

Estabelece diretrizes para processo de admissão de docentes com qualificação na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para o ano letivo de 2014.

LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerquilho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o Processo de Atribuição de aulas e a necessidade de garantir direito e oportunidade a todos os docentes, assegurando os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, instrui nos termos do artigo 38 e artigo 39 (alterado pelo artigo 6º da lei 50):

Artigo 1º - Ficam abertas as inscrições para admissão de docentes para desempenhar a função de interlocutor, no período de **02/12 a 10/12/2013**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Dr Vinícius Glagliardi, nº 1180, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, das **9h** às **11h** e das **14h** às **16h**.

Parágrafo Único - O interlocutor atuará com carga horária da classe que lhe foi atribuída, no desenvolvimento de cada uma das aulas diárias, inclusive das de educação física, inglês e dos Projetos que forem desenvolvidos durante o ano.

Artigo 2º – Cabe à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, à execução e ao acompanhamento das normas que orientam o Processo do qual trata esta Instrução sob pena de responsabilidade na forma da lei.

Artigo 3º - Compete à Comissão designada pela Portaria n º 4, de 26/08/2013:

- 1- Classificar Candidatos;
- 2- Analisar relatório encaminhado pela equipe escolar sobre o desempenho do trabalho realizado pelo Docente contratado. Sendo o relatório declarado insatisfatório, a comissão encaminhará o parecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para providências cabíveis.



Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 – N. Sra. De Lourdes Cerquilho – SP Fone/fax: (15) 3384-8333 | E-mail: educação@cerquilho.sp.gov.br

Artigo 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar as inscrições dos docentes interessados mediante sua solicitação e apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo Único - Cópia xerografada acompanhada de original do RG e Diploma de Licenciatura Plena ou curso de nível médio com habilitação em Magistério e apresentar pelo menos um dos seguintes títulos:

- 1 Certificado de curso de pós graduação em Letras LIBRAS;
- 2 Certificado de proficiência em Libras, expedido pelo MEC;
- 3 Habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Áudio-comunicação com carga horária de LIBRAS.
- 4 Certificado de conclusão de curso de Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.
- **Artigo 5º -** As inscrições poderão ser realizadas por meio de procuradores munidos de documentos de identificação, instrumentos de procuração com firma reconhecida e poderes específicos.

Artigo 6º - A classificação dos docentes inscritos será feita de acordo com:

- 1- Habilitação Específica:
- **2-** Tempo de serviço no campo de atuação (interlocutor): 0,10 por dia até 05 pontos.
 - 3- Quanto aos títulos no campo específico de atuação:
- a- Cópia xerografada acompanhada de original do certificado de curso de graduação em Letras LIBRAS, com duração mínima de 3.000 horas: 5 pontos;
- b- Cópia xerografada acompanhada de original do certificado de proficiência em Libras, expedido pelo MEC: 4 pontos;
- c- Cópia xerografada acompanhada de original da habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/Áudio-comunicação com carga horária de LIBRAS: 2,5 pontos;
 - d- Certificado de curso de pós graduação em Letras LIBRAS: 2 pontos;



Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 – N. Sra. De Lourdes Cerquilho – SP Fone/fax: (15) 3384-8333 | E-mail: educação@cerquilho.sp.gov.br

- e- Cópia xerografada acompanhada de original do certificado de conclusão de curso de Libras de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas: 1 ponto.
 - Artigo 7º A publicação da lista de classificação será dia 11/12/2013.
- **Artigo 8º** O candidato deverá protocolar um requerimento (2 vias) para recurso onde realizou a inscrição.
- §1º O prazo para interposição de recurso contra a classificação será de 02 (dois) dias úteis (12 e 13/12/2013).
- §2º Os responsáveis pela inscrição terão 01 (um) dia útil para análise da classificação (16/12/2013).
- **Artigo 9º** A publicação da lista de classificação final será no dia **17/12/2013** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Artigo 10** No caso de empate de pontos, serão observados como critério de desempate os seguintes quesitos considerados na ordem a seguir: o tempo de magistério, a idade e o número de filhos menores de 18 anos.
- **Artigo 11** A atribuição far-se-á na Secretaria Municipal de Educação, no dia **27/01/2014**, às **15h**.
- **Artigo 12 –** No ato da atribuição será **obrigatória** a apresentação de documento de identificação pessoal original com foto, sob pena de não serem atribuídas as aulas.
- **Artigo 13** As atribuições poderão ser realizadas por meio de procuradores munidos de documento de identificação, instrumento de procuração com firma reconhecida e poderes específicos.
- **Artigo 14** No ato de atribuição de aulas o docente deverá declarar o horário da outra atividade técnica ou docente para análise, devendo regularizar sua situação no



Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 – N. Sra. De Lourdes Cerquilho – SP Fone/fax: (15) 3384-8333 | E-mail: educação@cerquilho.sp.gov.br

prazo máximo de 10 dias úteis a partir do 1º (primeiro) dia de efetivo exercício, sob pena de perda da classe que lhe foi atribuída.

Artigo 15 - Compete à equipe pedagógica da escola analisar e registrar o desempenho do professor bimestralmente. Caso demonstre desempenho insatisfatório, será realizado um relatório, o qual será encaminhado à comissão que decidirá sobre sua permanência ou não.

Artigo 16 - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquilho, 27 de novembro de 2013.

LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA Secretária Municipal de Educação e Cultura